



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Central

quinta-feira, 20 de julho de 2017

Ano VII - Edição nº 00153 | Caderno 1

Câmara Municipal de Central publica



Praça Lelinda Dias de Souza, S/N | Centro | Central-Ba

www.cmcentral.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0B21ADB01670687040D6E78669749E5A

Câmara Municipal de Central

SUMÁRIO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2017 - RATIFICAÇÃO, RESUMO DO CONTRATO E CONTRATO Nº 017/2017.

Câmara Municipal de Central

Dispensa



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL

Praça do Mercado S/n Centro Central – Bahia, CEP 44940-000 fone 74 3655 1017.

www.cmcentral.ba.ipmbrasil.org.br e-mail camaramunicipaldecentral@gmail.com

CNPJ: 63.086.367/0001-90

1

RATIFICAÇÃO DISPENSA 013/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Central, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, RATIFICA o Processo de Dispensa de Licitação n.º 013/2017, nos moldes do inciso II, artigo 24 do diploma legal invocado para contratação direta da empresa: **A BRASILEIRA INDUSTRIA GRAFICA, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA** – inscrita no CNPJ nº 04.958.915/0001-65, para confecções de 50 (cinquenta) blocos de notas e 500 (quinhentos) envelopes personalizados com timbre da Câmara Municipal de Central Bahia no valor global de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

Central - BA, 15 de julho de 2017.

Valdir Belarmino da Silva
Presidente da Câmara

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA Nº. 013/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017/2017

CREDOR: A BRASILEIRA INDUSTRIA GRAFICA, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

CNPJ/CPF: 04.958.915/0001-65

OBJETO: Confecções de 50 (cinquenta) blocos de notas e 500 (quinhentos) envelopes personalizados com timbre da Câmara Municipal de Central Bahia.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 01.01.01 – 01.031.001.2.001 – 3.3.90.39.

VALOR TOTAL: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

AMPARO LEGAL: Lei Nº. 8.666/93, Art. 24, inciso II.

Central - BA, 15 de julho de 2017.

Leandro Reis Mota
Presidente da CP

Câmara Municipal de Central



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL

Praça do Mercado S/n Centro Central – Bahia, CEP 44940-000 fone 74 3655 1017.
www.cmcentral.ba.ipmbrasil.org.br e-mail camaramunicipaldecentral@gmail.com
CNPJ: 63.086.367/0001-90

1

RESUMO DO CONTRATO Nº 017/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2017.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 63.086.367/0001-90, com sede na Praça do Mercado S/Nº, Centro, Central - Bahia, neste ato representado por seu Presidente, **VALDIR BELARMINO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de Central – BA, portador do CPF nº: 23096144591.

Contratado: A BRASILEIRA INDUSTRIA GRAFICA, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.958.915/0001-65, residente na Avenida Tertuliano Cambuí, 54, Centro, Irecê - BA.

Fundamentação Legal: O presente contrato tem como fundamento legal o processo de Dispensa de Licitação 013/2017, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 24, inciso II, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: Confecções de 50 (cinquenta) blocos de notas e 500 (quinhentos) envelopes personalizados com timbre da Câmara Municipal de Central Bahia.

Valor do Contrato: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

Vigência: julho de 2017, a contar da assinatura.

Data da Assinatura: 15 de julho de 2017.

Valdir Belarmino da Silva

Presidente

Câmara Municipal de Central



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL

Praça do Mercado S/n Centro Central – Bahia, CEP 44940-000 fone 74 3655 1017.
www.cmcentral.ba.ipmbrasil.org.br e-mail camaramunicipaldecentral@gmail.com
CNPJ: 63.086.367/0001-90

1

CONTRATO Nº 017/2017 PROC. ADM. 017/2017 DISPENSA 013/2017

“Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL e A BRASILEIRA INDUSTRIA GRAFICA, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, na forma abaixo”.

A CAMARA MUNICIPAL DE CENTRAL, estabelecida na Praça do Mercado S/Nº, Centro, Central - Bahia, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. VALDIR BELARMINO DA SILVA brasileiro, portador do RG nº 2853859 SSP/BA e CPF nº: 23096144591, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado à empresa, A BRASILEIRA INDUSTRIA GRAFICA, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, com endereço na Avenida Tertuliano Cambuí, 54, Centro, Irecê - BA, CNPJ Nº 04.958.915/0001-65, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e pactuado, e celebram, por força deste instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Confeccões de 50 (cinquenta) blocos de notas e 500 (quinhentos) envelopes personalizados com timbre da Câmara Municipal de Central Bahia no valor global de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Dá-se a este contrato o preço global de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), a ser pago no mês de julho de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, pela aquisição dos materiais e devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora do serviço, através de cheque nominal, ordem bancária ou transferência eletrônica, até o último dia do mês a que se refere.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE disporá de um prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela, para ultimar o pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO QUARTO – As obrigações pagas em atraso pela CONTRATANTE serão atualizadas monetariamente desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, nos termos da legislação vigente, e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para o atraso.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VALIDADE DO PRESENTE CONTRATO

O presente contrato entra em vigor a partir de sua assinatura e terá seu término em 15 de julho de 2017.

Câmara Municipal de Central



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL

Praça do Mercado S/n Centro Central – Bahia, CEP 44940-000 fone 74 3655 1017.
www.cmcentral.ba.ipmbrasil.org.br e-mail camaramunicipaldecentral@gmail.com
CNPJ: 63.086.367/0001-90

2

CLÁUSULA QUINTA – DATA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

As aquisições serão efetuadas no período de 15/07/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento das obrigações decorrentes deste contrato estão seguinte dotação:

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL

Unidade Orçamentária: 01.01.01 – Câmara Municipal

Projeto Atividade: 2001 – Gestões da Política de Ações do Legislativo

Elemento Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Contratante, ao seu critério, através dos seus prepostos, para tanto designados, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º - O Contratado declara aceitar, integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

§ 2º - A existência e atuação do Contratante em nada restringem a responsabilidade únicas, integrais e exclusivas da Contratada, no que concerne ao serviço contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, os parciais de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o Contratado as sanções previstas na Lei Nº 8.666/93, garantida a ampla defesa em processo administrativo.

1º - O valor da multa será proporcional, a gravidade da infração, não excedendo limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, em cada caso.

2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada das responsabilidades das perdas e danos decorrentes das cometidas.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente contrato pode ser rescindido nas hipóteses na Lei Nº 8.666/93, assegurando-se a administração os direitos previstos no seu art. 77.

CLÁUSULA DECIMA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Consistirá em ônus exclusivo da contratada, as despesas com o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e encargos previdenciários e sociais, decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

Câmara Municipal de Central



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL

Praça do Mercado S/n Centro Central – Bahia, CEP 44940-000 fone 74 3655 1017.
www.cmcentral.ba.ipmbrasil.org.br e-mail camaramunicipaldecentral@gmail.com
CNPJ: 63.086.367/0001-90

3

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Central - BA, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, com expressa renúncia aos demais.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Central, BA, em 15 de julho de 2017.

CAMARA MUNICIPAL DE CENTRAL
CONTRATANTE

A BRASILEIRA INDUSTRIA GRAFICA, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF: